



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
14/54 13/05

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 157, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Art.157.....
.....

IV - para atender Convênios firmados pelo Município.

Art. 2º O artigo 159, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Art.159.....
.....

IV - para atender Convênios firmados pelo Município.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 13 de maio de 2025.

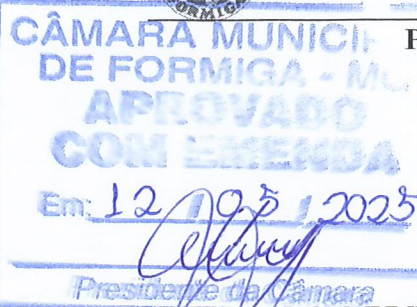
Flávio Martins da Silva
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraçá da Silva
Osânia Iraçá da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2025.



Altera dispositivo da Lei Complementares nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso II, do artigo 157, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.157.....
.....

II - para atender Convênios firmados pelo Município. [NR]

Art. 2º O inciso II, do artigo 159, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.159.....
.....

II - para atender Convênios firmados pelo Município. [NR]

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de abril de 2025.

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139
620

Assinado de forma digital por
LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.04.03 10:37:25
-03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

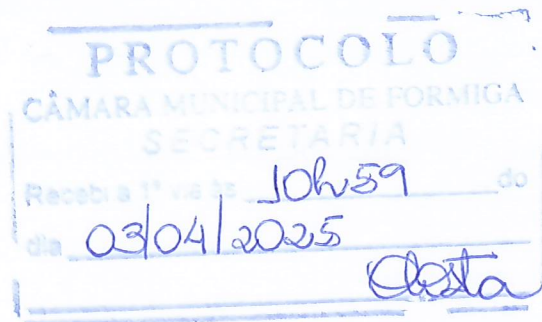


MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 027/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Data: 03 de abril de 2025



Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, por meio do qual se almeja alterar o inciso II, do art. 157, da Lei Complementar nº.: 41 de 24 de fevereiro de 2011 e o inciso II, do art. 159, da Lei Complementar nº.: 44 de 24 de fevereiro de 2011, prevendo a cessão de servidores para atender convênios firmados pelo Município no interesse público.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em regime de urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139
620

Assinado de forma digital
por LAERCIO DOS REIS
GOMES:76137139620
Dados: 2025.04.03
10:37:09 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga



Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROTOCOLO

Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

SECRETARIA

Recebi a 1ª das 25 14h38 do
lia 29/04/2025
Oeste

Altera a redação de dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025.

OS ART. 1º E 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025, PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORMIGA - MG
APPROVADO
COM EMENDA

"Art. 1º O artigo 157, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Em: 12/05/2025

Art.157.....

Presidente da Câmara

IV - para atender Convênios firmados pelo Município.

Art. 2º O artigo 159, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

Art.159.....

IV - para atender Convênios firmados pelo Município."

JUSTIFICATIVA: O objetivo da presente emenda é não prejudicar a cessão de servidores realizadas com base nas legislações existentes, criadas com fundamento no inciso II do art. 157 da Lei Complementar nº 041/2011 e no inciso II do art. 159 da Lei Complementar nº 44/2011.

Formiga, 29 de abril de 2025.

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 56/2025

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementares nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Complementares nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações. **(REGIME DE URGÊNCIA)**

Fundamentação:

O presente projeto visa prever a cessão de servidores para atender convênios firmados pelo Município no interesse público, portanto, a comissão é **favorável** ao projeto e a **Emenda Modificativa nº 001**, apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 09 de maio de 2025.



Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 056/2025

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências

Autor: Poder Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 041/2011 (Estatuto do Servidor Público de Formiga/MG) e Lei Complementar nº 44/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação), no que se refere à cessão de servidores.

Fundamentação:

A referida proposição, que tramita em *Regime de Urgência*, visa alterar a Lei Complementar nº 041/2011 (Estatuto do Servidor Público de Formiga/MG) e Lei Complementar nº 44/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação), prevendo a cessão de servidores para atender convênios firmados pelo município de Formiga/MG. Após análise da matéria, a Vereadora Joice Alvarenga apresentou Emenda Modificativa nº 01/2025, a qual, uma vez apreciada, foi aprovada por esta Comissão.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto e da Emenda Modificativa nº 01/2025 a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 30 de abril de 2025.

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Relatora

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer Nº 056/2025

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025

Ementa: Altera dispositivo das Lei Complementares nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Autor: Executivo

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 tem por finalidade alterar dispositivo das Lei Complementares nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações. REGIME DE URGÊNCIA

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que altera o inciso II, do art. 157, da Lei Complementar nº.: 41 de 24 de fevereiro de 2011 e o inciso II, do art. 159, da Lei Complementar nº.: 44 de 24 de fevereiro de 2011, prevendo a cessão de servidores para atender convênios firmados pelo Município no interesse público. A Comissão também se declarou **favorável** à **Emenda Modificativa nº 001/2025** apresentada pela Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 08 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORMIGA - MG
**APROVADO
COM EMENDA**

Em: 12/05/2025

Presidente da Câmara

**Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator**


**Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente**


**Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro**